



PROJETO DE LEI Nº 1.618, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a inclusão do "Festival de Quadrilha Junina do Paranoá", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal o "Festival de Quadrilha Junina do Paranoá".

*Parágrafo único.* O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente, na última semana de junho.

**Art. 2º** O Poder Público adotará medidas para a divulgação e apoio às atividades desenvolvidas durante o evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2007.